



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

L E I Nº 247/83

=====

DE 28 DE OUTUBRO DE 1.983

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DA SAÚDE, VISANDO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE PROGRAMAÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E SANEAMENTO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, sua Secretaria de Saúde e Saneamento nos termos do modelo anexo, que fica fazendo parte integrante / da presente Lei.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 28 de outubro de 1.983


Angela de Favari
SECRETÁRIA


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL